

## INDICAÇÃO Nº 003/2025

Senhora Presidente,

A Vereadora que este subscreve, com assento nesta casa legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no art. 125 do Regimento Interno e das demais disposições legais, solicita à Vossa Excelência o encaminhamento da indicação 003/2025, ao gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São João da Fronteira-PI.

**INDICAÇÃO:** Indica ao executivo municipal a edição de decreto que reconhece a Trilha de Longo Curso “Caminhos da Ibiapaba (TCDI)” no território municipal, conforme minuta em anexo.

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, o turismo ecológico e cultural, a valorização do patrimônio histórico e a integração do município ao Sistema Estadual de Trilhas Ecológicas do Estado do Piauí, bem como à Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade – RedeTrilhas, conforme legislação vigente. Tratando-se de medida estratégica para ampliar a visibilidade do município, atrair visitantes, gerar oportunidades de renda e, ao mesmo tempo, promover a conservação ambiental.

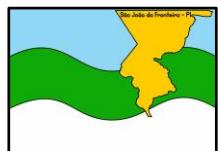
Ressalte-se que a implantação da TCDI poderá ser ajustada conforme o planejamento, observando os critérios legais e a anuência dos órgãos gestores competentes.

Assim, a edição do referido decreto representa avanço significativo para o fortalecimento das políticas ambientais, turísticas e culturais do município.

---

Ana Camila de Sousa Oliveira- Vereadora  
Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

São João da Fronteira, 18 de setembro de 2025.



## MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL

### **Reconhece a Trilha de Longo Curso “Caminhos da Ibiapaba (TCDI)” e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica reconhecida e denominada como **“Trilha Caminhos da Ibiapaba (TCDI)”** o conjunto de trilhas, caminhos históricos, percursos ecológicos e culturais localizados no território municipal, conforme descrito no Anexo I – Mapa e Traçado da Trilha.

**§ 1º** A TCDI integra o **Sistema Estadual de Trilhas Ecológicas do Estado do Piauí**, instituído pela Lei Estadual nº 7.637, de 26 de novembro de 2021, e também integra à **Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade – RedeTrilhas**, conforme a Portaria GM/MMA Nº 1.374, DE 22 DE ABRIL DE 2025: Reconhece a Trilha Caminhos da Ibiapaba, situada nos Estados do Piauí e do Ceará, como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas.

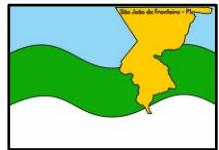
**§ 2º** O traçado da TCDI poderá ser ajustado, conforme o avanço do planejamento, respeitando os critérios definidos pelas legislações citadas e os planos de manejo das Unidades de Conservação envolvidas.

**Art. 2º** A TCDI será implantada e mantida em consonância com o traçado indicado no Anexo I, priorizando o uso de caminhos preexistentes, áreas de relevante interesse ecológico, turístico e cultural, com envolvimento das comunidades locais.

**Parágrafo único** – A implantação e manutenção dos trechos dependerão da anuência dos órgãos gestores das Unidades de Conservação, proprietários de áreas privadas e instâncias públicas com jurisdição sobre os trechos, conforme previsto nos artigos 5º e 10 da Lei Estadual nº 7.637/2021.

**Art. 3º** Compete à **Instância de Governança da TCDI** planejar, propor, articular e acompanhar os instrumentos de gestão, sinalização, manutenção, monitoramento e promoção da trilha, em articulação com os municípios, órgãos ambientais, comunidades e parceiros locais.

**Art. 4º** A TCDI poderá contar com **trechos principais e ramais temáticos ou alternativos**, que deverão ser mapeados com a devida identificação de pontos



de apoio, atrativos naturais e culturais, pontos de controle, e infraestrutura de acesso e segurança.

**Art. 5º** A implementação da TCDI no território municipal deverá priorizar ações de:

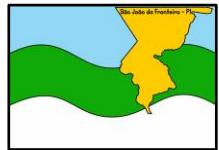
- Educação ambiental e patrimonial;
- Turismo de base comunitária e sustentável;
- Sinalização conforme o Manual de Sinalização da RedeTrilhas;
- Integração com o Sistema Estadual de Trilhas Ecológicas;
- Pesquisa científica e monitoramento participativo;
- Recuperação ambiental e conectividade de paisagens.

**Art. 6º** A TCDI poderá ser beneficiada com recursos públicos e privados, conforme previsto no Art. 6º da Portaria Conjunta nº 500/2020, e Art. 13 da Lei Estadual nº 7.637/2021, sendo obrigatoriamente aplicados em ações de implantação, manutenção, sinalização, capacitação, comunicação, pesquisa e gestão da trilha.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI  
CNPJ nº 03.096.209/0001-99  
Rua São Paulo, Nº 477- CEP 64.243-000



## **ANEXO I – MAPA E TRAÇADO DA TRILHA “CAMINHOS DA IBIAPABA”**

